



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85.548-000 Honório Serpa – PR

E-mail: gabinete@honorioserpa.pr.gov.br

Decreto nº 106/2020 de 24 de março de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos que possam vir acontecer no âmbito do Município de Honório Serpa/PR;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Honorioserpense;

CONSIDERANDO que o Município de Honório Serpa deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Honório Serpa.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85.548-000 Honório Serpa – PR

E-mail: gabinete@honorioserpa.pr.gov.br

Art. 2. O Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

- I - Prefeito do Município de Honório Serpa;
- II – Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- III - Diretor do Departamento Municipal de Administração;
- IV - Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- V- Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
- VI- Procurador do Município de Honório Serpa;
- VII - Representante da Câmara Municipal;
- VIII - Representante da Vigilância em Saúde Municipal;
- IX – Representante da Polícia Militar;
- X – Presidente do Sintraf;
- XI – Presidente da Associação Comercial;
- XII – Representante da Sociedade Civil;
- XIII – Diretores de Escolas Estaduais;
- XIV – Presidente do Conselho Tutelar;
- XV – Representante da Paroquia (Padre);
- XVI – Representantes das Igrejas Evangélicas;
- XVII – Vice-prefeito;
- XVIII – Presidente do Conselho Paroquial;
- XIX – Diretor da APAE.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85.548-000 Honório Serpa – PR

E-mail: gabinete@honorioserpa.pr.gov.br

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Honório Serpa, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Honório Serpa;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

Luciano Dias
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos que possam vir acontecer no âmbito do Município de Honório Serpa/PR;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Honorioserpense;

CONSIDERANDO que o Município de Honório Serpa deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Honório Serpa.

Art. 2. O Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Honório Serpa;

II - Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

III - Diretor do Departamento Municipal de Administração;

IV - Diretor do Departamento Municipal de Educação;

- V- Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
- VI- Procurador do Município de Honório Serpa;
- VII - Representante da Câmara Municipal;
- VIII - Representante da Vigilância em Saúde Municipal;
- IX – Representante da Polícia Militar;
- X – Presidente do Sintraf;
- XI – Presidente da Associação Comercial;
- XII – Representante da Sociedade Civil;
- XIII – Diretores de Escolas Estaduais;
- XIV – Presidente do Conselho Tutelar; .
- XV – Representante da Paroquia (Padre);
- XVI – Representantes das Igrejas Evangélicas;
- XVII – Vice-prefeito;
- XVIII – Presidente do Conselho Paroquial;
- XIX – Diretor da APAE.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Honório Serpa, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Honório Serpa;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se

**Registre-se
Cumpra-se**

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:47341C99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/03/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>